

Edital de Promulgação

Lei nº 81

Francisco Casmik. Prefeito Municipal de Tapui
 Fazer saber, que a Câmara Municipal de Tapui decreta e Eu
 promulgo a lei nº 81, de 6 de Setembro de 1951.

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer
 uma operação de crédito, até a importância de quatrocentos
 mil cruzeiros (R\$ 400.000,00), após de iniciar o recolhimento
 da cidade, de acordo com a lei nº 82, de 20 de Janeiro de 1951,
 com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.202 de 8 de Abril de 1950
 do Departamento Administrativo do Estado.

Artigo 2º). Fica o Prefeito Municipal autorizado
 contratar um empréstimo de quatrocentos mil cruzeiros
 (R\$ 400.000,00), a juros, prazo e condições a serem
 estabelecidas de acordo com o parágrafo seguinte.

§ Único). O empréstimo poderá ser contratado
 Banco do Vale do Paraíba S/A, ou estabelecimento
 congêneres em particular, desde que os juros e des-
 encargos não ultrapassem o valor do crédito.

Artigo 3º). A movimentação do empréstimo
 a ser contratado, será feita no banco que o con-
 siderar e não na Caixa Econômica como a
 lei 32, em seu artigo 11º, sendo por aquele
 feito um movimento notativo de saques e
 depósitos.

Artigo 4º). No momento do empréstimo
 não havendo recursos para o pagamento, fica o Sr.
 Prefeito Municipal, autorizado a providenciar
 ou negociar com o credor a sua reforma, condições
 do artigo 3º).

Artigo 5º). Nos momentos futuros, serão
 consignados as verbas necessárias para o pagamento

दिनांक ३०.

Artigo 6º). Para atender a. despesas com o material necessário, em que se trata o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal com vigência até 31 de Junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, um crédito especial de quatrocentos mil cruzeiros (R\$ 400.000,00).

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Residência. Municipal de Napier, 8 de Setembro de 1901.

Cumpro se
Profesore Comit
Municipal

Publicada e registrada neste Secretariado na seguinte
data e s. p. n.º